

# Estudo Técnico Preliminar - 2/2022

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 23417000100202263

## 2. Descrição da necessidade

O Campus Petrolina do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano possui atualmente 248 (duzentos e quarenta e oito) servidores, aproximadamente 2.836 (dois mil, oitocentos e trinta e seis) alunos matriculados e 35 (trinta e cinco) funcionários de empresas terceirizadas.

As atividades da Instituição estão ligadas a oferta de cursos técnicos, tecnológicos, licenciaturas, cursos de extensão e de capacitação, os quais são oferecidos em três turnos: matutino, vespertino e noturno.

Assim, considerando a existência de infraestrutura para funcionamento de cantina/restaurante no IFSertão-PE, Campus Petrolina e as necessidades de oferecer produtos de qualidade e cardápios diversificados, com opções de lanches e refeições, em toda a instituição, para os alunos e servidores sem que haja necessidade de se deslocarem para outros locais mais distantes, faz-se necessário a contratação de particulares a fim de ofertar os serviços.

A forma de contratação proposta é através da concessão onerosa de uso, para fins comerciais, na qual consiste em Contrato Administrativo onde o poder público atribui a utilização exclusiva de um bem de seu domínio a particulares, para que o explore segundo a sua destinação específica, a qual encontra amparo na alínea “f”, inciso I, do artigo 17, combinado com o Inciso I, artigo 22 da Lei nº 8.666/93, parágrafo 3º do artigo 23, bem como o disposto na Lei nº 6.120/74 e no Art. 95 do Decreto Lei nº 9.760/46.

Destaque-se que havia um contrato em execução, todavia, em razão da pandemia da COVID-19, a concessionária não teve interesse na prorrogação do contrato.

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Diretoria de Administração e Planejamento Campus Petrolina	Reinaldo de Souza Dantas

#### 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

##### DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

**Requisitos Legais e Normativos:** Para operação da solução, necessária a observância das normas relativas à contratação de serviços na Administração Pública Federal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.078/1990, Decreto Lei nº 9.760/46, Decreto nº 9.507/2018, Decreto nº 3.725/2001 e Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017.

**Requisitos de Segurança:** Considerando que as informações não colocam em risco a segurança do Estado, não será necessária a classificação das informações, conforme Lei nº 12.527/2011.

**Requisitos de qualificação:** Em razão da demanda, da especialidade da supracitada atividade comercial e, sobretudo, da necessidade de contratação de mão de obra, em que a Concessionária deverá observar o cumprimento dos encargos de natureza trabalhista, previdenciária e tributária, faz-se necessário que a licitante apresente atestado de capacidade técnica, a fim de comprovar um mínimo de especialidade no ramo.

**Requisito temporal:** O prazo de vigência da Concessão de Uso será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 120 (cento e vinte meses) meses.

**Requisito da disponibilidade de horário:** Tendo em vista que as atividades do campus Petrolina ocorrem nos períodos matutino, vespertino e noturno, o horário de funcionamento da lanchonete/cantina será de 07h às 21h.

#### 5. Levantamento de Mercado

A contratação pretendida se alinha à prerrogativa que a Administração possui para dispor da área física em questão, destinando-a a concessão para exploração comercial dos serviços de lanchonete/cantina no campus Petrolina, visando a atender à demanda da comunidade acadêmica.

Assim, foi solicitada à Diretoria de Engenharia e Infraestrutura a emissão de levantamento de preços e laudo de avaliação, a fim de se estabelecer valor de referência para a contratação, conforme tabela contida no item seguinte (Estimativa das Quantidades e Preços Referenciais).

## 6. Descrição da solução como um todo

Contratação, por meio de processo licitatório, de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de lanchonete/cantina, na forma de concessão onerosa de uso de área física situada no Campus Petrolina, observando a legislação aplicável, para atender às necessidades da comunidade acadêmica e demais usuários.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

### ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E PREÇOS REFERENCIAIS:

Na tabela abaixo apresentamos o item para concessão administrativa de uso, o valor mínimo a ser pago, e o detalhamento resumido do objeto para a execução dos serviços a serem prestados:

Item	Descrição	Unid	Qnt (A)	Valor Mensal Mínimo por m <sup>2</sup> (B)	Área m <sup>2</sup> (C)	Valor Mensal Mínimo (D=BxC)	Valor Total Mínimo (1 Meses) (E=AxD)
1	Concessão onerosa de uso de espaço físico, para prestação de serviço de cantina e restaurante no Campus Petrolina.	Mês	12	R\$ 32,10	<b>63,82m<sup>2</sup></b>	R\$ 2.048,70	R\$ 24.584,40

O valor mínimo mensal a ser pago deverá ser de R\$ 2.048,70 (dois mil quarenta e oito reais e setenta centavos);

Durante as férias escolares da Concedente, ou na ocorrência de fatos que obstaculizem o funcionamento normal das suas atividades, mediante requerimento da concessionária e a juízo fundamentado da Administração, poderá o valor do recolhimento (mensalidade) corresponder a 30% (trinta por cento) do valor cobrado durante o período letivo;

O valor de uso da área de concessão será reajustado anualmente, com base na variação do IGP-M, apurado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

## **8. Estimativa do Valor da Contratação**

Valor (R\$): 4.276,33

O valor mínimo mensal a ser pago deverá ser de R\$ 2.048,70 (dois mil quarenta e oito reais e setenta centavos) POR MÊS

Durante as férias escolares da Concedente, ou na ocorrência de fatos que obstaculizem o funcionamento normal das suas atividades, mediante requerimento da concessionária e a juízo fundamentado da Administração, poderá o valor do recolhimento (mensalidade) corresponder a 30% (trinta por cento) do valor cobrado durante o período letivo;

O valor de uso da área de concessão será reajustado anualmente, com base na variação do IGP-M, apurado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

## **9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**

Considerando as características dos serviços a serem contratados mediante concessão onerosa de uso de área física para instalação de uma cantina, não haverá parcelamento da solução.

## **10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

Não há, no âmbito desta instituição, contratações correlatas e/ou interdependentes ao objeto da contratação pretendida.

## **11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

Conforme o item 15 do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2019-2023, que trata da gestão financeira e orçamentária, a Instituição dispõe de outras receitas, das quais a presente concessão onerosa faz parte.

## **12. Benefícios a serem alcançados com a contratação**

A contratação tem por objetivo possibilitar o atendimento à demanda da comunidade acadêmica e demais usuários, relativamente ao fornecimento de alimentos, proporcionando maior conforto e comodidade. O contrato não acarretará despesas para o Campus Petrolina, tendo em vista o tipo de solução adotada, pela qual a contratada (concessionária) deverá pagar um valor mensal à Instituição, em razão do uso do espaço a ser concedido.

### 13. Providências a serem Adotadas

Não haverá necessidade de adequação do espaço físico destinado à concessão de uso para funcionamento da cantina/restaurante, pois o espaço já é destinado a esta atividade, conforme croqui encaminhado pela Diretoria de Obras e acostado aos autos do presente processo administrativo.

### 14. Possíveis Impactos Ambientais

Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de concessão promovidos pela Administração Pública, serão exigidos os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

- a) uso de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- b) medidas para evitar o desperdício de água tratada;
- c) respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos, no que couber.

### 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

#### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Diante do exposto, entende-se que a contratação do serviço é possível ser executada e por fim, esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art. 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME.

## 16. Responsáveis

**Artidonio Araujo** Assinado de forma digital  
por Artidonio Araujo  
**Filho:226645214** Filho:22664521420  
**20** Dados: 2022.07.19  
21:37:12 -03'00'

ARTIDÔNIO ARAÚJO FILHO  
PROFESSOR EBTT

**Romero Mendes** Digitally signed by Romero Mendes  
Rodrigues:07461803492  
**Rodrigues:0746** DN: CN=Romero Mendes Rodrigues:07461803492  
**1803492** , OU="IFSERTA OPE - Instituto Federal de  
Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão  
Pernambucano", O=ICPEdu, C=BR  
Reason: I am the author of this document  
Location:  
Date: 2022.07.19 10:42:47-03'00'  
Foxit PDF Reader Version: 12.0.0

ROMERO MENDES RODRIGUES  
TÉCNICO LABORATÓRIO

**Joselmo Silva dos** Assinado de forma digital  
por Joselmo Silva dos  
**Santos:54406870** Santos:54406870415  
**415** Dados: 2022.07.19  
13:16:33 -03'00'

JOSELMO SILVA DOS SANTOS  
TÉCNICO EM LABORATÓRIO

APROVO o Presente Estudo Técnico Preliminar-ETP: